



Arraial do Cabo, quinta-feira, 26 de setembro de 2024 – Edição: 1.223

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	2
ATOS OFICIAIS	3
DIVERSOS	3
EXTRATOS.....	4

Arraial do Cabo, quinta-feira, 26 de setembro de 2024 – Edição: 1.223

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.584/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Gerson Alves da Silva inscrito no CRM..****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Renata Pereira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.541, admitida em 06/02/2020, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 22/09/2024 a 21/03/2025, conforme Processo Administrativo nº 5365/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de setembro de 2024

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.585/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Simone Mendonça Alves**, Merendeira, matrícula nº 9058, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/09/2024 a 21/12/2024, conforme processo administrativo nº 1737/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.586/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Luthiana Guimarães Maurício Cardozo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.220, admitida em 14/02/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 26/09/2024 a 23/01/2025, conforme processo

administrativo nº 1294/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.241 de 26 de setembro de 2024

Dispõe sobre a suspensão da cobrança da tarifa no Serviço Público de Transporte de Passageiros do Município de Arraial do Cabo, para garantir a locomoção de eleitores das 6h até às 20h, no dia 06 de outubro de 2024, seguindo a decisão do STF no julgamento da ADPF n.º 1.013/2023, que adotou a não cobrança de passagem dia de pleito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o transporte público é um dos direitos fundamentais previstos no art. 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF n.º 1.013 em 18.10.2023, que julgou procedente o pedido da cautelar para determinar que o Poder Público edite lei regulamentando a política de transporte público em zonas urbanas em dias de eleições, compatíveis com a frequência e a oferta em dias úteis;

CONSIDERANDO que os efeitos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, tem efeito vinculante e determinar ao poder público que, a partir das eleições municipais de 2024, ofereça, nas zonas urbanas em dias de eleições, transporte coletivo;

CONSIDERANDO que o exercício constitucional do direito ao voto exige o deslocamento de grande número de pessoas, e a vulnerabilidade econômica pode impedir o exercício democrático;

CONSIDERANDO que a medida visa contribuir para a redução do índice de abstenção e garantir a participação do eleitor em exercer o seu direito de voto no processo eleitoral democrático em cumprimento a Resolução TSE n.º 23.736 de 23 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança da tarifa aos usuários do sistema de transporte público coletivo do Município de Arraial do Cabo, no dia 06 de outubro de 2024, das 6h até às 20h, para garantir a locomoção dos eleitores na participação no processo eleitoral democrático.

Art. 2º - As empresas do serviço de transporte coletivo por ônibus, ficam obrigadas a transportar gratuitamente os eleitores no dia das eleições municipais, e devem operar com toda a frota regularmente disponibilizada em dias úteis, para atender ao fluxo de pessoas em trânsito no dia da eleição.

Arraial do Cabo, quinta-feira, 26 de setembro de 2024 – Edição: 1.223

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e, observando o §4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de 04 de maio de 2000 - TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no dia 30 de setembro de 2023, às 15h, será realizada Audiência Pública para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2024, junto à Comissão Interna ou Equivalente, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Avenida da Liberdade s/nº, Centro, com a finalidade do cumprimento aos referidos dispositivos legais, conjuntamente ao endereço eletrônico contabilidade@arraial.rj.gov.br a ser disponibilizado como canal de comunicação entre a população local e a Secretaria de Finanças e Orçamento para saneamento de dívidas e esclarecimentos quanto aos resultados divulgados.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 5172/2024

Requerente: Matheus Baptista da Conceição

Assunto: Pagamento de verbas rescisórias

Despacho: Para que o requerente esclareça de quais verbas se trata o seu pedido.

Processo nº: 4133/2024

Requerente: Sueli Vieira Barbosa

Assunto: Baixa de Dívida Ativa

Despacho: Ao requerente para tomar ciência.

Processo nº: 4455/2024

Requerente: Leonardo Arrigoni dos Santos

Assunto: Cancelamento de inscrição

Despacho: Ao requerente para tomar ciência.

Processo nº: 4865/2024

Requerente: Christian Sevidanes de Oliveira

Assunto: Comprovação de Pagamento

Despacho: Ao requerente para tomar ciência.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024

Stéfany Neto de Oliveira

Chefe de Gabinete do Procurador Gera

NOMEAÇÃO FISCAL

GESTOR DE CONTRATO

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo Sr. Rodrigo de Jesus de Felix, no uso de suas atribuições legais, designa a contar de 26 de setembro de 2024, o servidor CLÉSIO DA COSTA BARRETO, matrícula 64.650, Assessor Especial da Presidência, inscrito no CPF sob o nº 022.345.327.79, como Gestor de Contrato da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo (Processo nº 012/2024/Contrato nº 003/2024 e 004/2024).

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar o servidor JAILSON ABREU ROSA, matrícula nº 65.263, Assessor Especial da Presidência, inscrito no CPF sob o nº 018.940.657-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 003/2024 e nº004/2024, no âmbito da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

Arraial do Cabo, quinta-feira, 26 de setembro de 2024 – Edição: 1.223

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda. Por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024.

Diretor Presidente -FIPAC

RODRIGO DE JESUS FELIX

Matrícula: 66226

EXTRATOS

ERRATA DE EXTRATO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Onde se lê:

Processo: 5658/2024

Leia-se:

Processo: 5658/**2023**

Sem mais, muito respeitosamente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Augusto da Costa Oliveira

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula N°:56003